

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 12 – TJDFT – NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO, DE 25 DE JUNHO DE 2014

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, em cumprimento à decisão proferida nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 0002446-49.2013.2.00.0000 e Pedido de Providências nº 0001350-44.2014.2.0000, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a exclusão do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília do certame, em atenção às determinações contidas nas resoluções nº 80 e nº 81, de 9 de junho de 2009, também do Conselho Nacional de Justiça e ao Edital da Corregedoria deste Tribunal de Justiça, de 18 de junho de 2014, que tornou pública a relação das serventias extrajudiciais vagas a serem oferecidas no concurso, resolve:

- a) tornar pública a **retificação** do **Anexo I** do Edital nº 1 – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 20 de dezembro de 2013, para a exclusão da serventia *sub judice* do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília;
- b) **tornar sem efeito**, em razão da retificação acima, o **Edital nº 3** – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 30 de janeiro de 2014;
- c) tornar público que a audiência pública para o sorteio da serventia destinada aos candidatos que se declararam com deficiência, inscritos para ingresso pelo critério de provimento, será realizada no dia **2 de julho de 2014**, às **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), no **TJDFT – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa – Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro – Praça Municipal, lote 1, bloco A, 5º andar, sala de aula nº 2, Brasília/DF**;
- d) **tornar sem efeito**, também em razão da retificação acima, o **Edital nº 10** – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 28 de maio de 2014;
- e) tornar públicos o **resultado final na prova objetiva de seleção** e a **convocação para a prova escrita e prática**.

1 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 1 – TJDFT – NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

[...]

ANEXO I

	Serventias	Data da vacância	Critério
1	9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama	30/3/2008	Provimento
2	8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho (não foi instalada)	16/6/2008	Provimento
3	7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ceilândia	10/11/2008	Remoção
4	5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Taguatinga	3/7/2009	Provimento
5	3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá	1º/12/2009	Provimento
6	7º Ofício de Notas de Samambaia	5/1/2010	Remoção
7	2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos,	2/2/2010	Provimento

	Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal (Sobradinho)		
8	8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	5/4/2010	Provimento
9	1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Núcleo Bandeirante	21/4/2012	Remoção

1) 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama: Data da vacância: 30/3/2008. A Serventia está vaga em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A Portaria GPR nº 238, de 31/3/2008, extinguiu a delegação. Vale informar que o Conselho Administrativo deste Tribunal, na 11ª Sessão, realizada em 11/11/2008, autorizou que essa serventia fosse oferecida para concurso na modalidade de provimento, pois não foi preenchida no concurso anterior de remoção por ausência de interessados na vaga.

2) 8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho: Data da vacância: 16/6/2008, conforme decisão Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. (Note-se que a Lei nº 11.697/2008 data de 13/6/2008, no entanto, tal incongruência, não afeta a ordem cronológica). A serventia em comento foi criada pela Lei nº 8.185/91, contudo foi extinta pelo art. 6º, da Resolução nº 6/2004, que versa sobre a proposta de reestruturação dos serviços de notas e de registro do Distrito Federal. Essa Resolução é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3331-0, na qual o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal decidiu, à unanimidade, deferir liminar, para suspender, com eficácia *ex nunc*, o artigo 2º, caput, I e II; o parágrafo único do artigo 4º; o parágrafo único do artigo 5º e o artigo 9º. Pelo acompanhamento processual disponibilizado no sítio eletrônico da Suprema Corte, os autos estão conclusos ao Ministro Relator Roberto Barroso, em substituição ao anterior, desde 26/6/2013. Logo, pode-se inferir que a extinção reportada não teve sua eficácia suspensa. No entanto, a nova Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal (Lei nº 11.697/2008) enumerou os serviços de notas e de registro do Distrito Federal (art. 74), prevendo um cartório de registro civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas na Circunscrição Judiciária de Sobradinho (art. 74, inciso VII, alínea c), que, até hoje, não foi instalado. Destarte, em um primeiro momento, foi declarada vacante esta serventia desde 13/6/2008, mas, posteriormente, houve determinação do então e. Corregedor da Justiça do Distrito Federal para que fosse retificada para 15/05/1991, data da vigência da Lei nº 8.185/1991 (antiga Lei de Organização Judiciária do DF), nos termos da decisão de fl. 58, proferida no PA nº 08.096/2009. Todavia, a ANOREG-DF apresentou requerimento, autuado sob o PA nº 06.958/2012, para que fosse declara a data da vacância a partir da vigência da Lei nº 11.697, qual seja: 13/6/2008, alegando que referida norma legal recriou a serventia em questão. O Corregedor da Justiça do Distrito Federal proferiu decisão (fls. 91/98) no sentido de manter a data de vacância a data da publicação da Lei nº 8.155/1991, qual seja, 15/5/1991. O requerente apresentou recurso que foi provido à unanimidade pelo colendo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, fixando vacância a partir de 16/6/2008.

3) 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ceilândia: Data da vacância: 10/11/2008. A Serventia está vaga em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A delegação foi extinta pela Portaria GPR nº 1.323, de 20/11/2008.

4) 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Taguatinga: Data da vacância: 3/07/2009. A Serventia está vaga em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A Portaria GPR nº 819, de 9/7/2009 extinguiu a delegação do então Titular.

5) 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá: Data da vacância: 1º/12/2009. A Serventia encontra-se vaga devido à extinção da delegação do Titular, Dr. Hércules Alexandre da Costa Benício, que foi aprovado no concurso público de remoção (segundo lugar) para o 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho, conforme portaria GPR nº 1404, de 26/11/2009. A extinção da delegação deu-se por meio da Portaria GPR nº 1404, de 26/11/2009, que se refere à outorga da delegação para o 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho e também à extinção da delegação conferida para o 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá. Cabe ressaltar que o Dr. César Vieira Rezende, Titular do 9º Ofício de Registro de

Imóveis do Distrito Federal, pleiteou administrativamente, por meio do PA nº 17.883/2011, que lhe fosse outorgada a delegação para o exercício das funções notariais no 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho. Isso porque foi aprovado em primeiro lugar no Concurso de Remoção (Edital nº 01/2003 – TJDF/REM, de 8/10/2003), para o 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho (atualmente ocupado pelo Dr. Hércules Alexandre da Costa Benício); no entanto, como respondia ao PAD nº 4.334/2002 a época do certame, foi impedido de ser investido na titularidade do reportado Cartório. A decisão administrativa do referido PAD foi no sentido de perda da delegação, contudo tal decisão foi declarada nula em sede de mandado de segurança nº 2009.00.2.014084-2. O então Excelentíssimo Desembargador Corregedor proferiu decisão no PA nº 17.883/2011, no sentido de manter a outorga da delegação do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho ao Dr. Hercules Alexandre da Costa Benício. O referido expediente foi encaminhado à Presidência e posteriormente distribuído ao relator Desembargador Romeu Gonzaga. O feito foi julgado negando provimento ao pleito do Dr. César Vieira Rezende, Titular do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal e o PAD 17.883/2011 foi arquivado. É de se ressaltar que o pleito, se fosse procedente, acarretaria a remoção do Dr. César Vieira de Resende para o 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho e o Dr. Hercules deveria retornar para o 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá. E, por conseguinte, o 9º Ofício de Registro de Imóveis (Brazlândia), cujo Titular é César Vieira de Resende, tornar-se-ia vacante.

6) 7º Ofício de Notas de Samambaia: Data da vacância: 5/1/2010. A Serventia encontra-se vacante em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A Portaria GPR nº 52, de 20/1/2010 extinguiu a delegação do então Titular.

7) 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal (Sobradinho): Data da vacância: 2/2/2010. A Serventia encontra-se vacante em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A extinção foi efetivada pela Portaria GPR nº 122, de 5/2/2010.

8) 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal: Data da vacância: 5/4/2010. A Serventia encontra-se vacante em decorrência do pedido de renúncia do Titular. A extinção deu-se por meio da Portaria GPR nº 358, de 15/4/2010.

9) 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Núcleo Bandeirante: Data da vacância: 21/4/2012. O Serviço Extrajudicial encontra-se vago desde 21/4/2012, conforme Portaria nº 478, de 18/4/2012. Conforme determinado pelo colendo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos PAs nº 14.874/2008 e 20.150/2010, a extinção da delegação deu-se devido à opção do tabelião pelo 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Guará/DF, o qual foi criado pela Lei nº 11.697/2008, art. 74, inciso I, alínea d. Cabe ressaltar que a Resolução – TJDF nº 26/2010, art. 1º, parágrafo único, aduz que a instalação será efetivada no prazo a ser definido no ato de outorga da delegação. Assim, embora já tenha sido expedida a outorga, a instalação do 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Guará/DF está aguardando a decisão do PA nº 10.387/2012 (já julgado pelo Conselho Especial – mas sem trânsito em julgado devido a interposição de embargos de declaração), que visa dirimir a controvérsia existente quanto à distribuição dos títulos de protesto, conforme determinado pela decisão de fls. 161/163, proferida no bojo do PA nº 18.094/2011. Além disso, o Titular do 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, Dr. José Batista da Costa Filho, requereu junto ao Conselho Nacional de Justiça a nulidade da decisão do Conselho Especial no que tange à localização do novo serviço extrajudicial na Região administrativa do Guará. Todavia, o CNJ, por meio de decisão exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006933-67.2010.2.00.0000, decidiu pela Inexistência de ilegalidade no ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que decidiu instalar nova serventia extrajudicial na cidade do Guará/DF, bem com pela legalidade do direito de opção exercida pelo titular do cartório

original, e, assim, negou provimento ao recurso administrativo por unanimidade (Acórdão juntado às fls. 348/352 do PAD 14.874/2008).

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

2.1 Resultado final na prova objetiva de seleção e convocação para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

2.1.1 PROVIMENTO

10000071, Andre Pinto Garcia, 80.00 / 10000476, Antonio Felipe de Amorim Cadete, 76.00 / 10002350, Breno de Andrade Zoehler Santa Helena, 71.00 / 10000332, Cyro Alexander de Azevedo Martiniano, 74.00 / 10000282, Eduardo Luiz Ayres Duarte da Rosa, 70.00 / 10000562, Eliana Toshie Morita Okamura, 72.00 / 10002014, Fabiana Perillo de Farias, 74.00 / 10001310, Felipe de Melo Franco, 72.00 / 10000611, Fernanda Loures de Oliveira, 78.00 / 10000181, Fernando Mauro de Siqueira Borges, 72.00 / 10002813, Fernando Virmond Portela Giovannetti, 73.00 / 10000819, Francisco Dalla Valle Von Kossel, 70.00 / 10000483, Geraldo Augusto Arruda Neto, 79.00 / 10000099, Geraldo Felipe de Souto Silva, 79.00 / 10000407, Getulio Velasco Moreira Filho, 71.00 / 10000200, Guilherme Torquato de Figueiredo Valente, 72.00 / 10001309, Hercules Alexandre da Costa Benicio, 70.00 / 10002585, Hermano Soar, 74.00 / 10002073, Ivo Jorge Rocha Teixeira, 71.00 / 10002127, Jairo Wolf, 70.00 / 10000191, Joao Alberto de Oliveira Gois, 72.00 / 10000009, Jose Eduardo Lins de Araujo, 71.00 / 10000676, Juliano Martins de Godoy, 73.00 / 10000361, Lairton Rocha Resende, 76.00 / 10002903, Luis Marcio Olinto Pessoa, 75.00 / 10000471, Manuela Sobral Martins e Rocha, 71.00 / 10001994, Marcus Vinicius Alves Porto, 77.00 / 10002424, Maria Augusta de Albuquerque Melo Diniz, 79.00 / 10001832, Pablo Henrique Borges, 71.00 / 10000150, Pedro Paulo Reinaldin, 74.00 / 10000756, Rafael Leandro Arantes Ribeiro, 70.00 / 10001380, Raphael Abs Musa Lemos, 70.00 / 10002680, Raphaela Spadarott Kwak Tavares de Brito, 75.00 / 10000814, Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki, 71.00 / 10001485, Ricardo Bravo, 75.00 / 10000552, Sergio Avila Doria Martins, 70.00 / 10002410, Simone Dornelas Camara Gabardo de Andrade, 71.00 / 10002132, Thiago Moura Sodre, 71.00 / 10000379, Vincenzo Papariello Junior, 75.00 / 10002204, Virgilio Mauricio de Mattos Barroso Filh, 72.00 / 10000327, Ynara Ramalho Dantas, 78.00.

2.1.1.1 Resultado final na prova objetiva de seleção e convocação para a prova escrita e prática dos **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do

10002222, Agenor Ferreira Lima Junior, 54.00 / 10001620, Alessandro Guiberti Laranja, 51.00 / 10002053, Ana Maria Duarte Amarante Brito, 67.00 / 10002779, Ana Paula Rocha Espirito Santo, 41.00 / 10000933, Anderson Graciano Pires Franco, 48.00 / 10001605, Angelo Miguel de Souza Vargas, 57.00 / 10002271, Antonio Marques da Silva, 61.00 / 10001087, Antonio Pinto de Sousa, 54.00 / 10000883, Antonio Sergio Faria Araujo, 52.00 / 10000922, Caroline Feliz Sarraf Ferri, 68.00 / 10001341, Cleomar Antonio de Melo, 57.00 / 10002717, Cristiane Mota Maldonado, 56.00 / 10002261, Donizete Rodrigues, 57.00 / 10001663, Eli Queiroz Lisboa, 55.00 / 10000028, Emil Jacques Sppezapria Cardoso, 61.00 / 10000475, Fabiano Pereira da Silva, 68.00 / 10000312, Fabio Cesar Hildebrand Silva, 52.00 / 10000413, Felipe Barbosa Ferreira Gomes, 51.00 / 10000165, Fernando Ibanez Ribeiro, 54.00 / 10001898, Frederico Henrique Viegas de Lima, 64.00 / 10002041, Guido Rostand Cordeiro Monteiro, 66.00 / 10002193, Gustavo Henrique Dietrich, 54.00 / 10000715, Henrique Lima Pinheiro de Souza, 58.00 / 10001497, Jane Maria Sibaldelli Romantini, 62.00 / 10000262, Jorge da Cunha Ocampo More Neto, 60.00 / 10002055, Jose Tarcisio de Melo, 39.00 / 10000687, Joziel Silva Loureiro, 66.00 / 10001842, Juliana Rego Franco, 44.00 / 10000361, Lairton Rocha Resende, 76.00 / 10000935, Livia de Almeida Carvalho, 60.00 / 10001518, Luciana da Silva Araujo, 61.00 / 10001044, Luiz Carlos Shimoyama, 40.00 / 10000040, Luiz Dias Martins Filho, 54.00 / 10000471, Manuela Sobral Martins e Rocha, 71.00 / 10001262, Natanyelle Tamara dos Santos, 41.00 / 10001365, Ricardo Frederico Campos, 44.00 / 10002444, Ricardo Lustosa

Pierre, 61.00 / 10002458, Rildo Paulo da Silva, 43.00 / 10000363, Rodrigo Reis Cyrino, 53.00 / 10001003, Rodrigo Sales dos Santos, 52.00 / 10002094, Rubens Martins, 44.00 / 10000885, Samuel Ricardo Silva Gomes, 64.00 / 10000382, Sarah Moraes, 45.00 / 10000521, Sergio Froes Ribeiro de Oliva, 47.00 / 10001977, Shalom Einstoss Granado, 58.00 / 10000696, Vanessa Alves Monteiro, 42.00 / 10000184, Vicente de Paulo Amaral Nascimento, 48.00 / 10002732, Waldir Goncalves Legal, 40.00 / 10002101, Wemer Hesbon Borges da Silva, 48.00.

2.1.2 REMOÇÃO

10000902, Cesar Vieira de Rezende, 56.00 / 10001313, Hercules Alexandre da Costa Benicio, 67.00 / 10002942, Nilson Ferreira Lima Junior, 24.00 / 10000665, Suiany Rodrigues do Couto, 32.00.

2.2 DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

2.2.1 A prova escrita e prática terá a duração de **cinco horas** e será aplicada na data provável de **20 de julho de 2014**, às **8 horas** (horário oficial de Brasília/DF), para os candidatos à outorga por provimento, e às **15 horas** (horário oficial de Brasília/DF) para os candidatos à outorga por remoção.

2.2.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, a partir do dia **2 de julho de 2014**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_13_notarios, para verificar o seu **local de realização da prova escrita e prática**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar a prova escrita e prática no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

2.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita e prática com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início desta, munido de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

2.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

2.2.4.1 O CespeUnB recomenda que, no dia de realização da prova escrita e prática, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

2.2.4.2 O CespeUnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova escrita e prática, nem por danos neles causados.

2.2.5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **9** e **17** do Edital nº 1 – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 20 de dezembro de 2013, e neste edital.

2.2.6 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

2.2.6.1 Material de uso permitido:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive, impressos da Internet, se extraídos de site de órgão oficial;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índice remissivo;

h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos.

2.2.6.1.1 O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/90);
- c) separação de códigos por cores, marcadores de página, *post-its*, clipes ou similares.

2.2.6.2 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) exposição de motivos;
- d) súmulas;
- e) enunciados;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- n) computador, *notebook*, *tablet* ou equipamento similar.

2.2.6.3 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos do subitem 9.5.1 do Edital nº 1 – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 20 de dezembro de 2013, e deste edital.

2.2.6.4 Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

2.2.6.5 Todo o material de consulta deverá estar em língua portuguesa.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção estão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_13_notarios.

3.2 O CespeUnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas.

3.3 O resultado do sorteio da serventia destinada aos candidatos que se declararam com deficiência, inscritos para ingresso pelo critério de provimento, e o resultado provisório na prova escrita e prática serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados no endereço eletrônico do http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_13_notarios, respectivamente, nas datas prováveis de **8 de julho de 2014** e de **8 de agosto de 2014**.

DESEMBARGADORA CARMELITA BRASIL

Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no exercício da
Presidência